



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários e Nível Técnico Lei Municipal nº 1041/2023

Edital nº 01 de 03 de fevereiro de 2025

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, **Orivaldo Muncelli**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 1041/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de convocação aos discentes que desejam participar do **processo de seleção/cadastramento para recebimento do benefício financeiro do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial**, destinado aos estudantes de graduação e ensino técnico/profissionalizante que estiverem devidamente matriculados em cursos de graduação autorizados pelo MEC e cursos técnicos catalogados no CNCT - MEC, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital e as normas gerais definidas na Lei Municipal nº 1041/2023.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes regularmente matriculados no **ano letivo de 2025**, em cursos presenciais em instituições de ensino superior e técnico fora do Município de Formosa do Oeste/PR.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio financeiro no transporte escolar aos estudantes universitários e de nível técnico residentes no Município de Formosa do Oeste que realizam deslocamento diário de ida e volta com transporte coletivo, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior ou qualificação técnica, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1041/2023, de 30 de janeiro de 2023.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes residentes no município de Formosa do Oeste, **regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior (autorizados pelo MEC) e curso técnico/profissionalizante (que conste no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos)**, em instituições de ensino de outros municípios, localizados em até 115km de distância da sede do município de Formosa do Oeste, desde que efetuem o deslocamento de ida e volta diariamente com transporte coletivo.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio financeiro no transporte escolar será de **março à dezembro do corrente exercício**.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- a) Residir no município de Formosa do Oeste/PR;
- b) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior ou técnico, em instituições de ensino localizadas em até 115 km de distância da sede do município de Formosa do Oeste/PR;





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

c) Realizar o trajeto de ida e volta, com transporte coletivo, diariamente entre o município de Formosa do Oeste e o município em que está localizada a instituição de ensino;

d) Não receber auxílio de outras fontes do setor público para o transporte, com exceção para o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade social;

e) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;

f) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital.

4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **somente de forma digital e online**, mediante entrega de todos os documentos solicitados neste edital, e são de inteira responsabilidade do candidato ou de quem o representar.

4.2. A inscrição será realizada **preenchendo os documentos do item 5.1 e serão encaminhados no site da Prefeitura Municipal**, no seguinte caminho:

a) **Link para envio da documentação:**

<https://formosadooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=23512&iser=01HSKNMHSMQ7PFAD7V19JJ55P7>

b) **Caminho para o envio da documentação:** SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL > CENTRAL DE ATENDIMENTO > AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO > INSCRIÇÃO – AUXILIO TRANSPORTE – Abrir online > Via protocolo 1doc > Protocolo > *Login* e senha > Assunto: Auxílio Transporte Universitário e Técnico – Lei nº 1041/2023 – INSCRIÇÃO 2025.

4.3. – Observação: No site da Prefeitura Municipal, <http://formosadooeste.pr.gov.br/> na aba “CIDADÃO” > Auxílio Transporte Lei nº 1041/2023, estarão disponíveis em formato *Word* todos os anexos mencionados neste edital e que deverão ser utilizados, bem como constarão diversas publicações e esclarecimentos de dúvidas.

a) **A documentação entregue fora do prazo não será recebida**, sendo que o sistema da Prefeitura Municipal identifica data e hora do envio dos documentos.

4.4. A documentação de inscrição poderá encaminhada por um único representante de um grupo de estudantes, mediante apresentação de Procuração.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

5.1. Documentos que deverão ser relacionados para solicitação da INSCRIÇÃO no programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial:

a) **Ficha de Inscrição (ANEXO I);**

b) **Documento de identificação oficial com foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Passaporte, etc);

c) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** – Caso o CPF conste no documento oficial com foto não é necessário o envio do mesmo;

d) **Comprovante de residência no município de Formosa do Oeste** (água, luz, telefone, internet, boleto do cartão de crédito, contrato de aluguel, etc.), **datado de no máximo 2 (dois) meses da data do protocolo de inscrição**, em nome do estudante, pais ou responsáveis. No caso do comprovante de residência estar em nome dos pais, responsáveis ou locatários, anexar Declaração de Endereço (ANEXO III), do responsável afirmando que o estudante reside naquele endereço.

e) **Número de Agência e Conta Bancária junto ao Banco do Brasil S/A (Conta Corrente)** tendo como titular o estudante que será beneficiado. Caso a conta seja conjunta, apresentar Certidão de Casamento.

f) **Atestado ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico que irá cursar devidamente atualizado**, original e com código ou outra forma de verificação (carimbo da instituição, por exemplo).

a) Quando se tratar de curso técnico deverá constar o código/identificação do curso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

g) **Termo de Compromisso (ANEXO II)** firmado e devidamente assinado pelo estudante (ou pelo responsável no caso de menor de 18 anos) acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade ideológica disposto no Artigo 299 do Código Penal.

5.2 – A documentação deverá ser entregue exclusivamente de forma digital, **no formato PDF, colorida e legível, na ordem estabelecida no subitem 5.1**, e o arquivo **deverá ser nomeado com o nome completo do estudante e o município para o qual efetua o deslocamento todos os dias**, exemplo: “Nome Sobrenome – Nome do Município”.

5.3 – Tanto a Ficha de Inscrição como o Termo de Compromisso podem ser assinados digitalmente com o **assinador digital 1doc ou qualquer outro**





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

assinador digital nos padrões ICP-Brasil, ou assinada manualmente, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida.

5.4 – A documentação acima mencionada será entregue apenas no ato de inscrição e no prazo estipulado neste edital.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Parágrafo único: A verificação da documentação para deferimento do auxílio transporte universitário e técnico será feita pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, que será nomeada por decreto do Executivo, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme previsto neste edital ou demais regulamentos.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

www.formosadooeste.pr.gov.br

7. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O processo de inscrição, seleção e publicação seguirá o seguinte cronograma:

Anexo VI – Cronograma de Inscrições, deferimentos e publicações

Concessão de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial - Lei Municipal nº 1041/2023

Etapas	Evento	Data	Horário	Local
01	Cadastro/Inscrição com upload dos documentos solicitados conforme disposto no Edital	De 03/02/2025 até 14/02/2025	Das 17h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Central de atendimento > Auxílio Universitário
02	Publicação da lista de alunos contemplados após deferimento dos documentos entregues	Dia 18/02/2025	Após às 17h00min	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste
03	Período para contestação de indeferimento e anexar documentos para regularização	De 19/02/2025 até 21/02/2025	Das 08h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Central de atendimento > Auxílio Universitário
04	Publicação do resultado das solicitações de contestação do indeferimento	Dia 24/02/2025	Após às 17h00min	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste
05	Publicação da listagem final com todos os candidatos cadastrados aptos para recebimento do Auxílio Transporte	Dia 26/02/2025	Após às 17h00min	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

8. DOS RECURSOS E CONTESTAÇÕES

8.1. O estudante que tiver interesse em interpor contestação/recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo nos dias e horários estabelecidos no cronograma do item 7.1 deste edital, sendo que não serão aceitas solicitações de recurso recebidas fora do prazo.

8.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme Anexo V, e enviá-lo no local previsto no cronograma.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, elaborará e emitirá os editais de resultado preliminar e de resultado final nos prazos estabelecidos no item 7.1.1 e o estudante que estiver incluído no edital do resultado final estará incluído no programa de auxílio financeiro ao transporte universitário e técnico. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE ESCOLAR

10.1. O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) – Identificar ocorrência de repasse do benefício para terceiros ou utilizado para outros fins que não sejam vinculados ao transporte educacional;

b) – Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em 03 (três) ou mais matérias por semestre;

I - Será solicitada ao fim de cada ano letivo declaração/relatório do histórico escolar para verificação do mencionado no item b).

c) – Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexistência de informações prestadas para obtenção do benefício;

d) – O beneficiário deixar de comprovar a frequência escolar;

e) Mudança de residência para outro município;

f) Não prestar contas no prazo estabelecido ou com documentação incompleta;

g) Não cumprimento dos prazos obrigatórios estabelecidos neste edital.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Conforme definido no § 4º do art. 8º da Lei 1041/2023, os pagamentos **serão realizados mensalmente de março à dezembro do corrente exercício**, da maneira e nos valores dispostos no *caput* e nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei 1041/2023.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

11.2. – A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte encaminhará a relação de estudantes que **serão beneficiados mensalmente até o dia 06 de cada mês.**

11.3. A Secretaria Municipal de Finanças **realizará o pagamento do benefício** aos estudantes incluídos como habilitados no relatório da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, **até o dia 14 de cada mês.**

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE.

12.1. Os alunos habilitados no Programa de auxílio ao transporte universitário e técnico deverão **apresentar mensalmente e obrigatoriamente** como prestação de contas todos os documentos exigidos no artigo 4º da Lei 1041/2023, quais sejam:

a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do **boleto bancário e do comprovante de pagamento**, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível;

b) **Auto Declaração de Frequência Mensal e Uso dos Recursos Para Fins Educacionais (ANEXO IV)**, assinada pelo estudante afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste e que utiliza os recursos do Auxílio apenas para fins educacionais, ou seja, para contribuir no pagamento das despesas com o transporte.

12.1.1 – As declarações dos itens b e c do item 12.1 podem ser assinadas digitalmente com o assinador digital 1doc ou qualquer outro nos padrões ICP Brasil, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida.

12.2 – Caso o valor do auxílio transporte recebido seja maior que o valor do dispêndio com o transporte, o estudante beneficiado deverá efetuar a devolução da diferença entre os valores junto aos cofres municipais no prazo da prestação de contas, e anexá-lo junto ao processo, sob pena de suspensão imediata do direito ao benefício e demais sanções legais, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Lei 1041/2023.

13. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A comprovação de mencionada no item 12.1, bem como os demais documentos citados, deverão ser apresentados para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte no máximo **até todo dia 20 do mês que ocorreu o crédito do auxílio transporte na conta do estudante.**

13.2. O envio da documentação de prestação de contas deverá ser encaminhada no site da Prefeitura Municipal, via protocolo na Central de Atendimento.

13.3. O aluno que **não apresentar a documentação de prestação de contas no prazo determinado** no item 13.1, **terá que restituir o município no valor integral da bolsa via pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ficando suspenso o repasse do benefício até a regularização da pendência.**





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

13.4. O envio da documentação de prestação de contas poderá ser encaminhada por um único representante de um grupo de alunos, mediante apresentação de Termo de Nomeação Para Envio de Documentos (ANEXO VIII) assinado por todos os estudantes representados.

14. DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR.

14.1. Ao fim de cada ano letivo o beneficiário deverá encaminhar **declaração ou relatório da Instituição de Ensino que comprove a frequência mínima de 75% no semestre**, sob pena de ter o benefício suspenso e ter que efetuar a devolução integral dos valores caso não tenha este percentual mínimo de frequência.

14.2 – A documentação do item 14.1 **não poderá ser datada de 10 dias anteriores ao protocolo.**

14.3. O envio da documentação deverá ser encaminhada no site da Prefeitura Municipal, via protocolo na Central de Atendimento.

15. DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO TRANSPORTE

15.1 – Conforme disposto no Art. 5º, Inciso III da Lei nº 1041/2023, **até o final do ano letivo**, antes do pagamento da última parcela, os estudantes atendidos pelo programa do Auxílio Transporte **deverão prestar no mínimo 04h (quatro horas) de serviços à comunidade ou realizarem a doação de no mínimo 02 kg (dois quilos) de ração para doação junto à APROBEM do município de Formosa do Oeste**, sob pena de não terem direito ao auxílio no próximo ano, não receberem a última parcela do exercício vigente ou ressarcir o valor da última parcela para os cofres municipais.

15.2 – A comprovação do disposto no item 15.1 ocorrerá mediante declaração apresentada Prefeitura Municipal e que deverá ser encaminhada pelo aluno para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.

15.3 – O prazo limite para comprovação disposta no item 15.1 será dia **22 de dezembro de 2024, junto da prestação de contas do mês de dezembro.**

16. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O processo de pagamentos e prestação de contas seguirá o seguinte cronograma:





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Anexo VII - Cronograma de Pagamentos e Prestação de Contas - Edital nº 01 de 03 de fevereiro de 2025

Concessão de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial - Lei Municipal nº 1041/2023				
Etapas	Evento	Data	Horário	Local
01	Envio da relação de estudantes que serão beneficiados no mês	Do dia 01 até o dia 06 de cada mês	-	Trâmite interno da Prefeitura
02	Pagamento do benefício do Auxílio Transporte	Até o dia 14 de cada mês	Até às 17h00min do último dia de prazo	Conta bancária do beneficiário
03	Envio da documentação de prestação de contas	Do dia 14 ao dia 20 do mês que recebeu o benefício em conta	Das 08h00min do primeiro dia até às 23h59 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo
04	Envio da documentação de frequência mínima de 75%	Entre os dias 25 de novembro e 22 de dezembro de 2025	Das 08h00 do primeiro dia até às 23h59 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo
05	Envio da declaração de contrapartida do estudante conforme disposto no item 14.1 do Edital nº 01 de 01 de fevereiro de 2024	Entre os dias 25 de novembro e 22 de dezembro de 2025	Das 08h00 do primeiro dia até às 17h00 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

16.2. Será publicado mensalmente no Diário Oficial da Prefeitura a relação de beneficiários contemplados, conforme disposto no artigo 15 da Lei nº 1041/2023, para total transparência da utilização dos recursos oriundos da referida lei.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.

17.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio ao Transporte Universitário e Técnico, regulamentado pela Lei nº 1041/2023 e este edital, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

17.4. O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo no site da Prefeitura Municipal, **qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.**

17.5. Estudantes que receberem o Auxílio Transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir ao Município de Formosa do Oeste todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o valor inscrito em dívida ativa após notificação, bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

17.6. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, **são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.**

17.7 - O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar, mas também outras contestações a qualquer tempo, desde que respeitados os prazos previstos em edital ou regulamento.

17.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, **poderá solicitar, se necessário, a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.**

17.9. Conforme denúncias, questionamentos e a qualquer tempo, **este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.**



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

17.10. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, via solicitação na Central de Atendimento, de forma online.

17.11. Caso o município tenha queda na arrecadação ou aumento de despesas que comprometa o orçamento público municipal, **os valores do Auxílio Transporte poderão ser revistos**, conforme disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 1041/2023.

17.12. Fazem parte desse edital, porém estarão disponíveis apenas no endereço eletrônico: https://formosadooeste.pr.gov.br/pagina/199_AUXILIO-TRANSPORTE-LEI-No-1041/2023.html os seguintes anexos: ANEXO I – Ficha de Inscrição; ANEXO II – Termo de Compromisso; ANEXO III – Declaração de Endereço; ANEXO IV – Auto Declaração de Frequência Mensal e Uso dos Recursos Para Fins Educacionais; ANEXO V – Formulário para Interposição de Recurso, ANEXO VI – Cronograma de Inscrições, deferimentos e publicações, ANEXO VII - Cronograma de Pagamentos e Prestação de Contas.

17.13. Demais publicações relacionadas ao Auxílio Transporte também serão publicadas no endereço eletrônico mencionado no item 17.12, sendo este um endereço para que os estudantes busquem as informações referentes ao benefício.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 03 de fevereiro de 2025

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal de Formosa do Oeste
Estado do Paraná
(assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED84-17FC-E2C6-A547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORIVALDO MUNICELLI (CPF 031.XXX.XXX-09) em 03/02/2025 15:25:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/ED84-17FC-E2C6-A547>